Revista EaD &
tecnologias digitais na educação

POLÍTICA DE INCLUSÃO ESCOLAR EM ITABUNA/BA: Um olhar crítico sobre a Meta do PME

Célia Serafim Santana (UFGD)

https://orcid.org/0000-0001-5417-6384

celiaserafim@live.com

Mary Cristina Olimpio Pinheiro (UFGD)

https://orcid.org/0000-0001-6342-3404

marycristinapinheiro@ufgd.edu.br

Resumo *Este estudo tem como objetivo analisar a Meta 4 e as estratégias previstas no Plano Municipal de Educação (PME) de Itabuna – Bahia, instituído pela Lei nº 2.320/2015, observando de que maneira o município vem estruturando suas ações para atender às determinações legais. A relevância da investigação está vinculada à luta histórica pela efetivação do direito à igualdade de oportunidades educacionais para o Público-Alvo da Educação Especial (PAEE), conforme assegurado pela Constituição Federal de 1988, pelo Estatuto da Criança e do adolescente (1990) e pela Lei de Diretrizes e Bases (1996). Diante dessas garantias questiona-se: Como o Município de Itabuna tem monitorado a Universalização do acesso dos PAEE? Para abordar esse questionamento, definimos três objetivos específicos: Abordar o PME da cidade de Itabuna/BA. - Examinar os relatórios de monitoramento do PME do munícipio. Verificar a efetivação das estratégias propostas pelo PME voltadas à Meta 4. A pesquisa adota como método a análise documental e o exame de dados educacionais do município analisado, fundamentados em um referencial teórico-metodológico de orientação crítica, que considera a realidade em sua totalidade (CURY, 1987). Com base nessa perspectiva, foram examinados relatórios de monitoramento do PME. Os resultados apontam que as estratégias do plano relacionadas à Educação Especial e Inclusiva dialogam com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (PNE) para essa modalidade. Contudo, evidencia-se a ausência de dados de acompanhamento de ações nos documentos oficiais, os quais seriam úteis para*

uma análise mais abrangente. Dessa forma, ressalta-se a necessidade de dar continuidade ao processo de monitoramento e revisão das ações, a fim de assegurar sua efetiva implementação e, consequentemente, o alcance dos objetivos estabelecidos até o término de vigência do plano.
***Palavras-chave**: PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. EDUCAÇÃO ESPECIAL. EDUCAÇÃO INCLUSIVA*.

***Abstract**: This study aims to analyze Goal 4 and the strategies outlined in the Municipal Education Plan (PME) of Itabuna – Bahia, established by Law No. 2.320/2015, examining how the municipality has structured its actions to comply with legal requirements. The relevance of this investigation is linked to the historical struggle for the realization of the right to equal educational opportunities for the Target Population of Special Education, as guaranteed by the 1988 Federal Constitution, the Statute of the Child and Adolescent (1990), and the Law of Guidelines and Bases (1996). In light of these guarantees, the following question arises: How has the Municipality of Itabuna monitored the universalization of access for students who are the Target Population of Special Education? To address this question, we defined three specific objectives: to examine the PME of Itabuna/BA; to analyze the municipality's PME monitoring reports; and to verify the implementation of the strategies proposed in the PME related to Goal 4.The research adopts document analysis as its method, along with the examination of educational data from the municipality, grounded in a critically oriented theoretical-methodological framework that considers reality in its totality (CURY, 1987). Based on this perspective, PME monitoring reports were analyzed. The results indicate that the plan's strategies related to Special and Inclusive Education align with the guidelines established by the National Education Plan (PNE) for this modality. However, we identified the absence of certain data in the official documents that would be useful for a more comprehensive analysis. Thus, the study highlights the need to continue the monitoring and review process of these actions to ensure their effective implementation and, consequently, the achievement of the objectives established for the duration of the plan.*

***Keywords:** National Education Plan. Municipal Education Plan. Special Education. Inclusive Education*

1 INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 garante que toda criança seja reconhecida em sua singularidade, assegurando como princípio da educação, a igualdade de condições para acesso e permanência na escola (art. 206, I). Além disso, estabelece a cidadania e a dignidade da pessoa humana como fundamentos da República (art. 1º, II e III). Dessa forma, reforça a centralidade da educação para a consolidação desses valores (BRASIL, 1988). Em consonância, a Declaração de Salamanca (1994), subscrita por mais de 120 países, entre eles o Brasil, defende que as escolas devem acolher todos os estudantes,

independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais ou linguísticas, assumindo o compromisso de garantir aprendizagem inclusive àqueles com deficiências severas (UNESCO, 1994). Na mesma direção, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Brasil em 2008, consolidou, no plano internacional, o compromisso com a efetivação da educação inclusiva (BRASIL, 2009).

No cenário nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei nº 8.069/1990) reafirma que toda criança e adolescente têm assegurado o direito à educação, cujo propósito é promover o desenvolvimento integral, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o mundo do trabalho. No artigo 54, inciso III, o ECA determina que o poder público deve oferecer atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente em conjunto com os demais alunos, reforçando o princípio da inclusão escolar (BRASIL, 1990).

Em complemento, a Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/1996) estabelece, em seus artigos 58 a 60, que a Educação Especial constitui modalidade de ensino ofertada preferencialmente na rede regular, destinada a estudantes com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação[1]. Essa modalidade deve assegurar serviços de apoio especializados, adaptação curricular, métodos e recursos pedagógicos adequados, bem como professores devidamente capacitados. Além disso, prevê terminalidade específica para aqueles que não conseguirem concluir o ensino fundamental, acesso a programas sociais e incentivo, por parte do poder público, à pesquisa e à formação de profissionais especializados. (BRASIL, 1996)

De modo articulado, o Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005/2014, orienta o fortalecimento da educação como política de Estado, estabelecendo diretrizes, metas e estratégias que visam a superação das desigualdades históricas. Inspirados nesse marco, os Planos Municipais de Educação (PME) foram concebidos como instrumentos de organização do sistema educacional em âmbito local, partindo de diagnósticos específicos para estruturar políticas públicas contextualizadas (BRASIL, 2014). Nesse sentido, os PME assumem papel essencial no enfrentamento das barreiras

[1] Termo empregado no texto da referida política (BRASIL, 1996). Atualmente, a denominação *Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD)* corresponde ao grupo de estudantes com *Transtorno do Espectro Autista (TEA)*, conforme terminologia atual. Da mesma forma, o termo *altas habilidades ou superdotação* passou a ser padronizado como *Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD)*.

que ainda limitam o direito à educação, sobretudo no que se refere à Educação Especial e Inclusiva.

É nesse contexto que se insere o presente trabalho, cujo propósito é analisar a Meta 4 e suas estratégias no PME de Itabuna, Bahia, aprovado pela Lei nº 2.320/2015. A análise busca compreender de que forma o município vem organizando suas ações para atender às exigências legais destinadas ao público da Educação Especial e Inclusiva.

Considerando o objetivo apresentado, destaca-se que a Meta 4 do PME de Itabuna estabelece a universalização do acesso, permanência, desenvolvimento da autonomia e aprendizagem de estudantes com deficiência, TGD, AH/SD e distúrbios de aprendizagem[2]. Para tanto, prevê a oferta de Atendimento Educacional Especializado (AEE) tanto na rede pública quanto na privada e conveniada, bem como a criação de um sistema inclusivo que contemple Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), classes, escolas e serviços especializados (ITABUNA, 2015, p. 12).

Diante do exposto, formula-se o seguinte questionamento: Como o município de Itabuna tem monitorado a universalização do acesso dos alunos Público-Alvo da Educação Especial (PAEE)? Para respondê-lo, o estudo se organiza em três objetivos específicos: Abordar o PME da cidade de Itabuna/BA. Examinar os relatórios de monitoramento do PME do munícipio. Verificar a efetivação das estratégias propostas pelo PME voltadas à Meta 4. Assim, após este panorama legal e político que sustenta o debate sobre a Educação Especial e Inclusiva, a próxima seção apresenta o referencial teórico e metodológico que orienta a análise proposta.

2 CONTEXTO HISTÓRICO, SOCIAL E EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA

Itabuna, localiza-se a 426 quilômetros de Salvador, capital do estado. Sua origem remonta à localidade denominada Marimbeta, hoje correspondente ao bairro da Conceição, onde se formaram os primeiros núcleos do futuro arraial de Tabocas. Atualmente, o munícipio integra o Território de Identidade Litoral Sul da Bahia e figura entre as 120 maiores cidades do Brasil, conforme a contagem populacional de 2010 realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (ITABUNA, 2015).

[2] Termo empregado no documento, contudo, o termo mais adequado atualmente é “Transtorno Específico de Aprendizagem”.

O topônimo “Itabuna” deriva do termo tupi itá-abuna, que significa “lugar de pedra” (itá = pedra; abuna = padre), em referência a uma formação rochosa próxima ao Rio Cachoeira. O município foi emancipado em 1910, embora sua cronologia se confunda com a própria constituição do espaço urbano. Já em meados do século XIX, registrou-se a criação de uma primeira vila denominada Dom Pedro de Alcântara, surgida três décadas antes de Tabocas, considerado o primeiro povoamento não indígena da região que viria a se tornar Itabuna (ITABUNA, 2015).

De acordo com o IBGE (2022), Itabuna foi classificada, como a sexta cidade mais populosa da Bahia e a décima no ranking do Nordeste, com população estimada em 186.708 habitantes. O município possui área de 401,028 km², resultando em densidade demográfica de 465,57 habitantes por quilômetro quadrado. A predominância da urbanização é marcante: 97,54% da população reside em áreas urbanas, contra apenas 2,46% em áreas rurais. Seu Produto Interno Bruto (PIB) per capita é de R$ 18.885,73, e o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) alcança 0,712, considerado de médio desenvolvimento.

No que diz respeito à política educacional, o PME de Itabuna foi elaborado a partir de conferências municipais que mobilizaram a comunidade escolar e representantes da sociedade civil. Esse processo foi marcado pelo debate de questões centrais, como viabilidade financeira, prazos de execução, mecanismos de monitoramento e as transformações necessárias no espaço escolar para atender às especificidades locais (PME, 2015).

Segundo o Censo Escolar de 2015, a rede municipal de ensino era composta por 118 instituições que atendiam tanto a zona urbana quanto a rural. A Educação Infantil estava distribuída em 63 dessas unidades, enquanto 94 correspondiam a escolas de Ensino Fundamental. É importante destacar que algumas instituições atendiam mais de uma modalidade de ensino, destinando também algumas salas à pré-escola. O número total de matrículas era de 12.806 crianças, sendo 798 em creches, 3.142 na pré-escola e 8.827 nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Em 2024, o Censo Escolar aponta que a rede municipal de ensino mantém o total de 100 escolas distribuídas entre as zonas urbana e rural. A Educação Infantil está presente em 59 unidades escolares, enquanto as demais 71 atendem aos anos iniciais do Ensino Fundamental. Assim como em 2015, algumas escolas continuam oferecendo

mais de uma modalidade de ensino. O número total de matrículas é de 11.357, sendo 850 em creches, 3.129 na pré-escola e 8.827 nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Em comparação entre os dados de 2015 e 2024 evidencia-se uma relativa estabilidade no número de instituições de ensino da rede municipal, mas uma leve redução no total de matrículas. Isso pode indicar mudanças demográficas ou na demanda por vagas, refletindo a necessidade de acompanhamento constante das políticas públicas educacionais para garantir o acesso e a qualidade da educação oferecida às crianças do município.

O PME destaca que a inclusão de estudantes com deficiência, TEA, altas habilidades e transtornos de aprendizagem mobiliza a Secretaria de Educação e Cultura (SEC) a ampliar a oferta do AEE. Essa ampliação deveria ocorrer mediante diversificação de ações, formação continuada de professores e fortalecimento do suporte pedagógico às unidades escolares, com vistas a garantir o direito de acesso e permanência de todos os alunos. Nesse sentido, a SEC investiu, em programas de capacitação voltados a docentes e estagiários (monitores), de modo a assegurar melhores condições de aprendizagem (ITABUNA, 2015).

Um marco nesse processo foi a criação do Centro Psicopedagógico da Educação Inclusiva (CEPEI), em julho de 2006. Em 2015, o centro atendia 289 alunos oriundos de 80 escolas da rede municipal, contemplando diferentes especificidades: 74 com deficiência intelectual, 150 com dificuldades ou distúrbios de aprendizagem, 17 com deficiência auditiva, 28 com deficiência visual e 20 com TEA. Além disso, o CEPEI oferece serviços de apoio psicopedagógico complementares, como psicomotricidade, arte-educação, dança e educação física. Também realiza avaliações psicopedagógicas, atendimentos psicológicos e acompanhamentos fonoaudiológicos. ITABUNA, 2015).

Apesar dos avanços, o processo de inclusão educacional em Itabuna ainda não se encontra consolidado em sua totalidade, dada a dimensão populacional do município e a complexidade das demandas. Torna-se, portanto, necessário ampliar os investimentos, fortalecer o debate público, modificar paradigmas e rever concepções a fim de construir um sistema efetivamente inclusivo (ITABUNA, 2015).

Além das ações do CEPEI, o município dispõe de Salas de Recursos Multifuncionais instaladas em instituições como o Centro Integrado Oscar Marinho Falcão (CIOMF), que atende às áreas de deficiência auditiva, visual e intelectual, e em escolas estaduais

como o CEEP de Biotecnologia e Saúde, o Colégio Presidente Médici, o Colégio Félix Mendonça, o Colégio Luís Eduardo Magalhães e o Colégio Modelo Luís Eduardo Magalhães, voltadas sobretudo ao atendimento de estudantes com deficiência intelectual e dificuldades acentuadas de aprendizagem. Também integram essa rede de apoio o Centro de Apoio Pedagógico Grapiúna (CAP), o Centro de Apoio Psicossocial à Infância e Adolescência (CAPSia), o Centro de Reabilitação e Desenvolvimento Humano (CREADH) e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE). Não obstante, permanece uma lista de espera significativa de alunos que necessitam de avaliação diagnóstica em áreas como fonoaudiologia, psicologia, neurologia, psiquiatria e atendimento psicopedagógico (ITABUNA, 2015).

Diante do panorama histórico, social e educacional de Itabuna, torna-se possível compreender os avanços e desafios enfrentados pelo município na consolidação de políticas voltadas à Educação Especial e Inclusiva. Esse contexto evidencia tanto a relevância dos investimentos realizados quanto a necessidade de ampliar estratégias para atender de forma equitativa às demandas da população escolar. A partir desse diagnóstico preliminar, a próxima seção será dedicada à Metodologia, na qual serão explicitados os procedimentos de pesquisa adotados, os instrumentos utilizados e os critérios de análise que orientarão a investigação sobre a Meta 4 do Plano Municipal de Educação.

3 PERCURSO METODOLOGICO

Para a realização deste estudo, adotou-se o referencial teórico-metodológico fundamentado na abordagem crítica e dialética da totalidade da realidade (CURY, 1987). Nessa perspectiva, a dialética, concebida como processo e movimento de reflexão sobre o real, não se limita a interpretar a realidade, mas busca transformá-la no interior da história marcada pela luta de classes. Assim, para Cury (1987), o estudo crítico não pode desconsiderar as contradições inerentes à sociedade capitalista, permeada pela divisão social do trabalho e pela extração da mais-valia, pois a afirmação dos interesses dominantes implica, necessariamente, a negação dos interesses das classes subalternas.

Com base nessas reflexões, as análises desta pesquisa foram conduzidas a partir das categorias de dialética, totalidade, contradição, mediação e práxis, entendidas como instrumentos que permitem vincular o regional ao nacional. De acordo com Cury (1987, p. 21), tais categorias “pretendem refletir os aspectos gerais e essenciais do real, suas

conexões e relações". Escolhidas a priori, essas categorias possibilitaram compreender a totalidade, aproximando-nos da realidade investigada e oferecendo subsídios para uma leitura crítica e para uma intervenção efetiva.

A fase metodológica foi organizada em etapas sequenciais, preservando, contudo, a coerência dialética na condução da pesquisa, de modo a responder tanto à questão norteadora quanto aos objetivos definidos. Inicialmente, estruturou-se o embasamento teórico-metodológico, voltado a aprofundar a compreensão sobre o objeto: a análise da Meta 4 e de suas estratégias no PME de Itabuna, instituídos, respectivamente, pela nº 2.320/2015, e suas implicações para o acesso e permanência dos alunos público alvo da Educação Especial.

Em seguida, adotou-se uma abordagem metodológica que combinou métodos quantitativos e qualitativos, conforme a reflexão de Gatti (2004). Para a autora, enquanto os dados quantitativos, traduzidos em números, são fundamentais para compreender diversos problemas educacionais, os qualitativos enriquecem a análise ao captar dimensões processuais, contextuais e interpretativas. A opção por integrar as duas abordagens buscou ampliar e aprofundar a compreensão da realidade, permitindo identificar padrões comuns em contextos distintos, bem como tendências que demandam qualificação em estudos posteriores.

Do ponto de vista operacional, a pesquisa recorreu a fontes documentais como o, PNE, 2014; PME e o Relatório de Monitoramento disponibilizados pelas Secretarias de Educação de Itabuna, além de registros oficiais de 2015 em diante. Essa etapa envolveu: a análise dos PMEs, com foco na Meta 4 e em suas estratégias; a comparação do status de efetivação das metas a partir dos relatórios de monitoramento.

No que se refere aos relatórios de monitoramento, observou-se a utilização de três categorias de registro: SIM, quando a estratégia foi cumprida no período; NÃO, para aquelas que não foram iniciadas ou estavam em atraso; PARCIALMENTE, quando alguma ação já havia sido realizada, mas ainda sem conclusão; e alguns dados não foi encontrado informações, então colocamos SEM INFORMAÇÃO. Com base nesse conjunto de informações, foi possível classificar e analisar as estratégias a partir dos eixos de acesso e permanência, em consonância com os princípios constitucionais do direito à educação.

Assim, a metodologia adotada possibilitou a construção de um percurso investigativo coerente com os pressupostos críticos e dialéticos que orientam este estudo,

articulando análise documental e tratamento integrado de dados qualitativos e quantitativos. A seção a seguir será dedicada à apresentação e discussão dos resultados, momento em que se buscará evidenciar de que forma as estratégias previstas nos PME de Itabuna têm sido implementadas e monitoradas, especialmente no que se refere à Meta 4.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Para iniciar as discussões acerca do PNE de Itabuna, cabe contextualizar que os dados do Censo Escolar de 2010 registraram, no município, um total de 251.585 matrículas, das quais 3.823 eram de alunos PAEE nas redes pública e privada, evidenciando a demanda por políticas específicas voltadas a esse grupo. (ITABUNA, 2015).

Diante desse cenário, a Meta 4 do PME de Itabuna estabeleceu como compromisso central universalizar o acesso, a permanência, a autonomia e a aprendizagem desses estudantes, assegurando-lhes atendimento especializado e um sistema educacional inclusivo com salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados (ITABUNA, 2015, p. 147).

Abaixo, será realizado uma apresentação da Meta 4 do PNE e Meta 4 do PME, Itabuna e a Meta 4 estabelecido pelo PNE.

Quadro 1: Análise da Meta 4

PNE, 2014	PME, 2015
Universalizar para todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e distúrbios de aprendizagem, o acesso, a permanência, o desenvolvimento da autonomia e a aprendizagem, nos diversos níveis e modalidades de ensino, atendimento educacional especializado, na rede pública, privada e ou conveniada, com garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados.	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Fonte: Elaborado pelas autoras com base no PME, 2015 e PNE, 2014.

As duas metas analisadas apresentam forte convergência no que diz respeito ao compromisso de universalizar o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes PAEE, bem como à garantia do atendimento AEE e de um sistema educacional

inclusivo apoiado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas e serviços especializados, sejam públicos ou conveniados. Tanto no PNE (BRASIL, 2014) quanto no PME de Itabuna (ITABUNA, 2015), a inclusão escolar é tratada como princípio estruturante da política educacional, vinculada ao direito constitucional à educação.

No entanto, ao observar os detalhes redacionais, emergem diferenças significativas. O PNE (BRASIL, 2014) delimita a faixa etária de 4 a 17 anos, priorizando a educação básica, enquanto o PME de Itabuna (ITABUNA, p, 2015) amplia esse alcance ao incorporar também os transtornos de aprendizagem e não restringir a idade dos estudantes, mencionando a universalização para todos os alunos. Essa ampliação pode ser vista como um avanço conceitual no âmbito municipal, uma vez que contempla demandas específicas que costumam gerar exclusão escolar, como os Transtornos Específicos da Aprendizagem, entre eles a dislexia, disgrafia e discalculia, condições como o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), entre outros transtornos específicos.

É importante destacar que segundo o último ciclo de monitoramento do PNE, 2014 que ocorreu entre 2013 e 2023, houve avanços significativos: 95% das matrículas do público da Meta 4 ocorreram em classes comuns, com crescimento expressivo no Sudeste (mais12 pontos percentuais) e universalização em estados como Espírito Santo, Rio Grande do Norte e Alagoas. As diferenças entre áreas urbanas e rurais foram reduzidas de 14,8 para 5,2 pontos percentuais no acesso, e o AEE em áreas rurais cresceu de 30,7% para 45,8% (BRASIL, 2023).

Apesar disso, segundo o mesmo relatório, persistem desafios estruturais. Em 2023, apenas 47% dos estudantes PAEE recebiam AEE, o que representa 804.642 alunos sem esse suporte, mesmo estando matriculados em classes comuns. A rede privada continua apresentando o menor índice de inclusão em classes comuns (69,8%). Em síntese, embora tenha havido ampliação do acesso e quase universalização das matrículas em classes comuns, a oferta de AEE não acompanhou esse crescimento, revelando que o direito à inclusão plena ainda não foi efetivado.

Nesta etapa, a análise concentra-se nas estratégias relacionadas à Meta 4 nos PME de Itabuna, com ênfase nos eixos de acesso e permanência. A escolha desses critérios decorre de sua centralidade no debate sobre o direito à educação, uma vez que garantir vagas não se limita à matrícula inicial, mas envolve assegurar condições

concretas para que os estudantes permaneçam e se desenvolvam no ambiente escolar. Assim, busca-se compreender em que medida as ações propostas e monitoradas pelo município atendem às determinações constitucionais e às diretrizes do PME, identificando avanços, limites e desafios que ainda se apresentam no processo de efetivação do direito à Educação Especial e Inclusiva.

No Quadro 2, serão apresentados os status das estratégias relacionadas ao acesso, e no Quadro 3, os status referentes às estratégias de permanência. Ambos dados alcançados diante dos relatórios de monitoramento do PME. Cabe lembrar que, conforme indicado anteriormente, os relatórios utilizam como categorias de registro os termos "SIM", "NÃO" e "PARCIALMENTE", para descrever se as ações foram ou não realizadas. Assim como, utilizou-se o termo "SEM INFORMAÇÃO" quando o relatório não fornece parecer sobre determinada ação.

Quadro 2: Analises das estratégias de Acesso e Permanência.

Estratégias de Acesso	**Status**
4.1 Ampliar, durante a década de vigência deste PME, a oferta de vagas para o acesso, permanência e reingresso de todos os alunos com deficiência e aos que se encontram em tratamento de saúde das escolas e classes do Município de Itabuna.	SEM INFORMAÇÃO
4.17 Garantir e ampliar, na rede estadual das escolas deste município, atendimento educacional especializado em Salas de Recursos Multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos à família e ao aluno.	SEM INFORMAÇÃO

Fonte: Elaborado pelas autoras com base no PME, 2015.

Quadro 3: Analises das estratégias de Acesso e Permanência.

Estratégias de Permanências	Status
4.2 Priorizar nos quatro primeiros anos de vigência deste PME, os padrões básicos de infraestrutura das escolas, e demais espaços educativos, sinalizando os espaços com placas em LIBRAS/BRAILLE, realizando adaptações dos prédios escolares com construção de rampas, colocação de corrimões, alargamento das portas, piso tátil e banheiros adaptados, em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, através da utilização dos recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.	PARCIALMENTE
4.3 Assegurar de forma progressiva até o sexto ano de vigência deste PME, a aquisição e manutenção de recursos pedagógicos adequados e profissionais qualificados para atuação nas escolas do município de Itabuna e demais espaços educativos, para atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e distúrbios de aprendizagem.	PARCIALMENTE
4.4 Ampliar e garantir a manutenção dos Centros de Atendimento Especializado, e implantar, ao longo deste PME, Salas de Recursos Multifuncionais equipadas adequadamente para complementação, suplementação e apoio pedagógico aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com distúrbios de aprendizagem	SIM
4.5 Assegurar a efetivação da equipe multidisciplinar, prioritariamente por concurso público, regime de colaboração com a União, Estado, Instituições de Ensino Superior e parceria com demais secretarias municipais ou regime de contratação, de forma progressiva em até 4 (quatro) anos após aprovação deste PME nas áreas de Pedagogia, Psicologia, Fonoaudiologia, Assistência Social, Psicopedagogia, Terapia Ocupacional, Psicomotricidade, Musicoterapia, Educação Física, Neurologia, Tradutor/Intérprete de Libras, Instrutor de Libras, Professor de Libras, Ledor/Transcritor com habilitação no sistema BRAILLE, dentre outros, para atendimento nos Centros Especializados.	NÃO
4.6 Criar critérios de acompanhamento, junto aos órgãos competentes, para assegurar a obrigatoriedade dos pais ou responsáveis pela frequência dos alunos nos Centros Especializados e Salas de Recursos Multifuncionais durante a vigência deste PME.	SEM INFORMAÇÃO
4.7 Oferecer oficinas e cursos profissionalizantes aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, atendidos nos Centros de Atendimento Especializado em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a inserção desses alunos no mercado de trabalho.	PARCIALMENTE
4.8 Garantir adequações curriculares significativas, inovações de procedimentos metodológicos de ensino, a fim de favorecer o desenvolvimento da aprendizagem e a construção da autonomia dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e distúrbios de aprendizagens.	SIM
4.9 Implantar, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, de forma progressiva em até cinco anos, programa de terminalidade específica, fundamentada em avaliação pedagógica, com histórico escolar que apresente, de forma descritiva, competências e habilidades desenvolvidas pelos alunos com grave deficiência intelectual ou múltipla.	SEM INFORMAÇÃO
4.10 Oferecer e assegurar, durante a vigência deste PME, programas de formação para 100% dos professores, equipe gestora e equipes de apoio das Unidades Escolares, nas áreas de Atendimento Educacional Especializado (AEE).	PARCIALMENTE
4.11 Assegurar, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, um programa de parceria com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social para realização de consultas, exames, avaliação e diagnósticos dos alunos que apresentam síndromes genéticas, perdas auditivas, visuais, transtornos, distúrbios comportamentais, e outros, garantindo o fornecimento periódico de medicamentos aos alunos que necessitam de medicação contínua, bem como, tornarem disponíveis órteses e próteses para todos os educandos que deles necessitarem.	PARCIALMENTE

4.12 Assegurar a atuação do profissional tradutor/intérprete de LIBRAS, na sala de aula que possua aluno surdo e implantar nos quatro primeiros anos da vigência desse plano, classes bilíngues e salas de suporte pedagógico, em turno oposto, nas escolas com maior demanda de alunos surdos.	PARCIALMENTE
4.13 Realizar, a partir do primeiro ano de vigência desse plano, concurso público, com carga horária de 40 horas, para professor licenciado em letras ou áreas afins, com certificação na área de LIBRAS e habilitação no sistema Braille.	NÃO
4.14 Elaborar, durante o primeiro ano de vigência deste PME, as Diretrizes Municipais para a Educação Especial.	SEM INFORMAÇÃO
4.15 Articular, durante a vigência do PME, junto às Secretarias de Infraestrutura, Esporte, Cultura e Lazer e Secretaria de Transporte a adequação das vias públicas e de lazer (praças, teatros, cinemas, passeios públicos, espaços esportivos existentes...) para facilitar a acessibilidade das pessoas com deficiência.	SEM INFORMAÇÃO
4.16 Adquirir, dentro de 5 (cinco) anos, 02 (dois) ônibus adaptados para a Secretaria de Educação e Cultura, com as adequações necessárias aos alunos que apresentam dificuldade de locomoção.	SEM INFORMAÇÃO
4.18 Estimular pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	PARCIALMENTE
4.19 Definir, até o terceiro ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	SEM INFORMAÇÃO
4.20 Garantir e subsidiar as unidades escolares para que implementem mudanças em seu Projeto Político Pedagógico e planejamento pedagógico, identificando a demanda e as reais necessidades dos estudantes, para desenvolver um currículo escolar inclusivo, que garanta a aprendizagem e o processo de avaliação, considerando e respeitando as especificidades, bem como os limites e possibilidades, conforme estabelecido na legislação sobre cada modalidade de ensino.	SIM
4.21 Implantar nas escolas regulares e também nos Centros Especializados em Educação ações articuladas com as escolas da rede estadual e municipal, promovendo formação continuada em educação especial na perspectiva inclusiva, adaptação de material, acompanhamento e apoio às salas de recursos multifuncionais.	SEM INFORMAÇÃO
4.22 Assegurar e ampliar a atuação do professor itinerante especializado na área de deficiência visual na escola que possua aluno cego e implantar, nos quatro primeiros anos da vigência desse plano, salas de suporte pedagógico nas escolas para atender aos alunos com cegueira e baixa visão, garantindo a confecção de material didático-pedagógico adaptado para atender a esta demanda.	NÃO
4.23 Criar, durante a vigência do PME, em regime de parceria com a União e o Estado, um polo poliesportivo para prática de esportes adaptados e formação permanente de equipes desportivas e paradesportivas do município de Itabuna	NÃO

Fonte: Elaborado pelas autoras com base no PME, 2015.

A análise das estratégias previstas na Meta 4 evidencia que elas estão diretamente alinhadas aos eixos de acesso e permanência, conforme estabelecido na Constituição Federal (1988), ao priorizar a inclusão de estudantes com deficiência, TGD, altas habilidades/superdotação e distúrbios de aprendizagem em espaços educativos adequados e com apoio especializado. As ações contemplam melhorias na infraestrutura das escolas, aquisição de recursos pedagógicos, ampliação de SRM, formação continuada de professores, implantação de programas de AEE e incentivo à participação das famílias, entre outras iniciativas voltadas à garantia do direito à educação inclusiva.

No entanto, ao observar o status de implementação das estratégias em 2022, verifica-se que das 23 estratégias, 11 não foram alcançadas, apresentando registros parciais ou pendentes de execução. Quanto as estratégias de acesso a (4.1) e a (4.17) não tiveram registros de execução, nenhuma informação é encontrada no relatório de monitoramento.

Quando as estratégias referentes ao quadro 2: permanências, apenas 3 estratégias foram atendidas e 7 atendidas parcialmente. Algumas ações, como a aquisição de ônibus adaptados (4.16) e a definição de indicadores de qualidade e avaliação das instituições de atendimento (4.19), não foram concluídas devido às limitações orçamentárias ou à necessidade de elaboração de instrumentos de supervisão ainda em curso. Estratégias como a ampliação da equipe multidisciplinar, adequações curriculares, atuação de tradutores/intérpretes de Libras, implantação de salas de suporte pedagógico e oferta de formação para professores estão em andamento ou parcialmente executadas, indicando progresso, mas ainda insuficiente para a completa efetivação do direito à educação inclusiva.

Foi encontrado nove metas sem registros: 4.1, 4.6, 4.9, 4.14, 4.15, 4.16, 7.17, 4.19 e 4.21 nenhuma informação foi encontrada no relatório de monitoramento. Dessa forma, embora as estratégias da Meta 4 estejam estruturadas de forma a atender aos princípios constitucionais de acesso e permanência, os dados apontam que os objetivos traçados ainda não foram plenamente alcançados, evidenciando a necessidade de maior investimento, monitoramento contínuo e articulação intersetorial para garantir a inclusão efetiva de todos os estudantes.

A análise indica que o município ainda se encontra distante de atender à Meta 4. Santana, (2024) em seu estudo já relatava informações insuficientes para avaliar a implementação dos planos municipais. A autora destaca, ainda, que as ações de monitoramento atua mente adotadas são insuficientes e que medidas adicionais são necessárias para garantir a efetivação das metas e estratégias estabelecidas nos relatórios de monitoramento, co forme definido nos planos educacionais.

A seguir, apresenta-se o quadro de indicadores da Meta 4, com o objetivo de evide ciar o seu andamento no PME. O levantamento permite observar o nível de implementação das ações voltadas à Educação Especial e Inclusiva, destacando os avanços, as lacunas e os desafios relacionados ao acesso e à permanência dos estudantes nos diferentes espaços educativos do município.

Quadro 4: Quadro de Indicadores da Meta 4

Descrição da Meta	**META 4**										
Indicador 4A: percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Previsão da Meta
	--	--	--	--	--	--	--	--	100%	--	
	-	2,03 %	88,4 %	14,55 %	Não há dados	88,4 %	-	-	-	-	Meta alcançada
	-	Levantamento da SME 2017	INEP	INEP	-	INEP	-	-	-	-	Fonte

Fonte: Elaborado pelas autoras com base no relatório de monitoramento, 2022.

A análise do quadro de indicadores referente à Meta 4 do PME de Itabuna evidencia avanços pontuais, mas também revela inconsistências e desafios no monitoramento da universalização do acesso escolar para estudantes de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e distúrbios de aprendizagem. Apesar de a meta prever a universalização (100%) até 2025, observa-se grande oscilação nos percentuais registrados: em 2017, apenas 2,03% dessa população estava matriculada, ao passo que em 2018 houve uma elevação significativa para 88,4%, seguida de queda abrupta em 2019, com apenas 14,55%. Nos anos seguintes, os

dados mostram lacunas ou ausência de registro, como em 2019, quando não foram encontrados dados oficiais. Em 2020, o percentual voltou a ser de 88,4%, mas a ausência de informações consolidadas nos demais anos compromete a avaliação contínua do cumprimento da meta. Essa descontinuidade na coleta e sistematização dos dados fragiliza o acompanhamento e dificulta identificar se o município de fato avança na direção da universalização. Embora o relatório de monitoramento de 2022 registre que a meta estaria "alcançada", a análise dos números sugere a necessidade de maior consistência metodológica, transparência nos indicadores e fortalecimento das estratégias de inclusão, para que o acesso e a permanência não apenas se aproximem da previsão legal, mas se consolidem como direito garantido.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise da Meta 4 do PME de Itabuna permitiu identificar avanços, limites e contradições no processo de efetivação da política de educação inclusiva. Os dados do CEPEI, por exemplo, evidenciam a importância de ações voltadas ao AEE e ao acompanhamento multidisciplinar.

No entanto, ao observar os indicadores de acesso escolar da população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, nota-se uma forte oscilação nos percentuais. Em 2016, apenas 2,03% dessa população estava matriculada; em 2017, o índice saltou para 88,4%; em 2018, caiu para 14,55%; em 2019, não houve dados disponíveis; e, em 2020, retornou ao patamar de 88,4%. Essa inconsistência na coleta e sistematização dos dados compromete a confiabilidade do monitoramento e dificulta a análise contínua do alcance da meta, que previa a universalização até 2025. Embora o relatório de 2022 tenha registrado a meta como "alcançada", a ausência de informações regulares indica fragilidades metodológicas e administrativas.

No que diz respeito às estratégias de acesso e permanência, a pesquisa identificou que várias ações foram apenas parcialmente executadas, como a adequação da infraestrutura escolar (rampas, corrimões, banheiros adaptados, pisos táteis), a aquisição de recursos pedagógicos especializados, a formação continuada de professores e a atuação de equipes multidisciplinares. Outras estratégias, como a

ampliação do número de ônibus escolares adaptados e a oferta plena de intérpretes de Libras, não foram implementadas até 2022. Em contrapartida, houve avanços no fortalecimento dos Centros de Atendimento Especializado e na garantia de adequações curriculares e metodológicas, o que contribuiu para maior inclusão no processo de ensino-aprendizagem.

De forma geral, os resultados demonstram que, embora haja avanços importantes, como o papel desempenhado pelo CEPEI, a ampliação de matrículas em classes comuns e a implementação parcial de estratégias inclusivas, ainda persistem desafios significativos. Entre eles, destacam-se: a insuficiência de monitoramento consistente dos indicadores, a carência de recursos financeiros e humanos, e a dificuldade de universalizar de fato o acesso e a permanência com qualidade. Assim, os dados confirmam que a política municipal de educação inclusiva se encontra em processo de construção, exigindo maior investimento, gestão articulada e mecanismos de avaliação contínua para assegurar o direito pleno à educação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição de 1988. Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1988/constituicao-1988-5-outubro-1988-322142-publicacaooriginal-1-pl.html. Acesso em: 6 set. 2024.**BRASIL.** Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova

Iorque, em 30 de março de 2007. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, p. 3, 26 ago. 2009.

BRASIL. Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 16 jul. 1990

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 7 Set. 2021.

CURY. C. R. J. **Educação e contradição**: elementos metodológicos para uma teoria Crítica do fenômeno educativo. São Paulo: Cortez; Autores Associados, 1987.

GATTI, B. A. Estudos quantitativos em educação. **Educação e Pesquisa**, v. 30, n. 1, p. 11-30, 2004.

GRAMSCI, A. **Os Intelectuais e a Organização da Cultura**. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Censo Brasileiro de 2022**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

ITABUNA. Lei Municipal nº 2.320, de 18 de junho de 2015. Cria o Plano Municipal de Educação (2015-2025). **Diário Oficial**, Itabuna, jun. 2015.

SANTANA, Célia Serafim. **O acesso e a oferta da educação infantil do/no campo nos planos municipais de educação de Ilhéus e Itabuna – Bahia**. Dissertação de Mestrado. Universidade Estadual de Santa Cruz. Célia Serafim Santana. – Ilhéus, BA: UESC, 2024.

UNESCO. **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais**. Brasília: UNESCO, 1994.

VÁZQUEZ, A. S. **Filosofia da práxis**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968.